

ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 158
DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
REQTE.(S) : **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS**
ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
ADV.(A/S) : **MAURÍCIO GENTIL MONTEIRO**
INTDO.(A/S) : **CÂMARA DOS DEPUTADOS**
INTDO.(A/S) : **SENADO FEDERAL**
INTDO.(A/S) : **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
ADV.(A/S) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**

DESPACHO: Tendo em vista a relevância da questão constitucional discutida na presente arguição de descumprimento de preceito fundamental e a representatividade das entidades postulantes, **defiro** os pedidos formulados pelas Associação Democrática e Nacionalista dos Militares (ADNAM) e Associação dos Anistiados e Anistiados da Região Norte do Estado do Pará (AAARNPA), por meio das Petições 22.133/2010 (fls. 593-611) e 36.762 (fls 627-722), para que possam intervir no feito na condição de *amici curiae*.

À Secretaria para a inclusão dos interessados e de seus patronos.

Após, junte-se aos autos a Petição n. 91.101/2011.

Publique-se.

Brasília, 17 de janeiro de 2012.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente